



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS - ITABERAÍ-GOIAS.
AGENOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - TITULAR



Lucas Henrique Gomes Viana
Escrevente Autorizado

**-CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS
REIPERSECUTÓRIAS-**

Bel. Agenor Conceição de Oliveira,
OFICIAL do Registro de Imóveis desta
Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que o imóvel identificado como **CASA RESIDENCIAL**, nesta cidade, edificada em um lote urbano de nº **01**, da quadra nº **30**, situado na rua Dom Francisco, loteamento Vila Progresso, nesta cidade, objeto da **matrícula/transcrição nº 16.955**, do Livro nº **2-RG, REGISTRO nº 05**, com a área construída de 54,00 m², **datado de 21** de fevereiro de 2019, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, tais como: alienação fiduciária, hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, enfiteuses, arrendamento, compromisso de compra e venda, fideicomisso. **CERTIFICO AINDA** e para os fins do art. 1º, IV, 1ª parte do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986 que **inexistem**, nesta serventia, registros de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas ao supracitado imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. O prazo de validade da presente certidão é de 30 (trinta) dias, conforme art. 973, do provimento nº 046/2020- Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás; Certifico que, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei 19.191/2015, alterada pela lei 20.955/2020, ambas do Estado de Goiás, "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação" O referido é verdade dou fé. **NADA MAIS.**

Itaberaí 20 de março de 2024


Lucas Henrique Gomes Viana - Escrevente

Lucas Henrique Gomes Viana
Escrevente Autorizado

Custas:
Certidão: R\$ 117,17
Emolumentos: R\$ 78,31
Taxa Judiciária: R\$ 18,29

Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas
Av. Derval de Castro Lt. 18, Qd. 32
Bairro Vila Leonor - Cep 76 630 000 - Itaberaí-GO
Agenor Conceição de Oliveira
Oficial e Tabelião

Selo Eletrônico de
Fiscalização
00942403184112026930015
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



EM BRANCO